



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: [camara@camarapains.mg.gov.br](mailto:camara@camarapains.mg.gov.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**Autógrafo**

**Projeto de Lei Complementar 107 / 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 107/2017, com o texto anexo:

**Projeto de Lei Complementar 107 / 2017**

**“Dispõe sobre a Criação de 03 (três) Vagas no Cargos de Motorista de Ambulância e Alteração da Carga Horária do Cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** - Ficam criadas 03 (três) vagas no cargo de Motorista de Ambulância, e alterada a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, de 20 horas para 30 horas, com vencimento proporcional, no quadro funcional da saúde.

**Art. 2º** - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o acréscimo de três (03) vagas no cargo de motorista de Ambulância, passando a constar um total de 08 (oito) vagas e alteração da carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, passando a conter a seguinte redação:

APROVADO em 1ª discussão

por Oito votos a zero

Sala das Sessões 15/05/2017

Ass. Paulo Lech  
Presidente

**ANEXO I**

APROVADO em 2ª discussão

por Oito votos a zero

Sala das Sessões 22/05/2017

Ass. Paulo Lech  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: [camara@camarapains.mg.gov.br](mailto:camara@camarapains.mg.gov.br)

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS    | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | VENCIMENTO  |
|--------------------------|--------------|-----------------------|-------------|
| -----                    | -----        | -----                 | -----       |
| Fonoaudiólogo – 30 Horas | 01           | CE- X                 | 1.500,00 ** |
| -----                    | -----        | -----                 | -----       |
| Motorista de Ambulância  | 08           | CE - VIII             | 817,15 **   |
| -----                    | -----        | -----                 | -----       |

**\*\* Vencimento Lei Complementar 07/2009.**

**Art. 3º** - O Anexo III da Lei complementar nº. 07/2009 passa a vigorar com a alteração da carga horária para o cargo de fonoaudiólogo, conforme a seguinte redação:

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

**a) NÍVEL SUPERIOR (quadro setorial: Obras)**

-----

**b) NÍVEL SUPERIOR (quadro setorial: Saúde)**

-----

**13 – CLASSE: FONOAUDIÓLOGO**

**13.1 ATRIBUIÇÕES:** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento

APROVADO em 1ª discussão

por Oito votos a zero

Sala das Sessões 15/05/2017

ASS. Paulo Roberto  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 22/05/2017

ASS. Paulo Roberto  
Presidente



Estado de Minas Gerais  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: [camara@camarapains.mg.gov.br](mailto:camara@camarapains.mg.gov.br)

PRAÇA TÔNICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e /ou reabilitação da fala.

13.2 - ESCOLARIDADE: Superior em fonoaudiologia e registro no Conselho Regional Fonoaudiologia.

13.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

13.4 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

-----  
**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 23 de maio de 2017.

Paulo Sérgio de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em 1ª discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 15/05/2017

Ass. Paulo Sérgio de Moraes  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 22/05/2017

Ass. Paulo Sérgio de Moraes  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2017**

**“Dispõe sobre a Criação de 03 (três) Vagas no Cargos de Motorista de Ambulância e Alteração da Carga Horária do Cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** - Fica criado 03 (uma) vagas no cargo de Motorista de Ambulância, e alterada a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, de 20 horas para 30 horas, com vencimento proporcional, no quadro funcional da saúde.

**Art. 2º** - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o acréscimo de três (03) vagas no cargo de motorista de Ambulância e alteração da carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS    | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | VENCIMENTO  |
|--------------------------|--------------|-----------------------|-------------|
| -----                    | -----        | -----                 | -----       |
| Fonoaudiólogo – 30 Horas | 01           | CE- X                 | 1.500,00 ** |
| -----                    | -----        | -----                 | -----       |
| Motorista de Ambulância  | 08           | CE - VIII             | 817,15 **   |
| -----                    | -----        | -----                 | -----       |

**\*\* Vencimento Lei Complementar 07/2009.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** - O Anexo III da Lei complementar nº. 07/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

**a) NÍVEL SUPERIOR (quadro setorial: Obras)**

-----

**b) NÍVEL SUPERIOR (quadro setorial: Saúde)**

-----

**13 – CLASSE: FONOAUDIÓLOGO**

**13.1 ATRIBUIÇÕES:** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e /ou reabilitação da fala.

**13.2 - ESCOLARIDADE:** Superior em fonoaudiologia e registro no Conselho Regional Fonoaudiologia.

**13.3 - RECRUTAMENTO:** Concurso público

**13.4 - JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

-----

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 25 de abril de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b> |                   |
| PROTOCOLO Nº                     | 32 / 17           |
| Data                             | 02/05/17 hora 15H |
| Recebido por                     | Mara              |

Pains, 25 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue anexo Projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre a Criação de 03 (três) Vagas no Cargo de Motorista de Ambulância e Alteração da Carga Horária do Cargo de Fonoaudiólogo, e dá outras providências"***.

Esclarecemos a necessidade da edição deste projeto de lei que cria mais 03 três vagas no cargo de Motorista de Ambulância, uma vez que as viagens de transportes de pacientes têm aumentado, tanto o transporte de pacientes através de ambulância quanto o transporte de pacientes a outros centros de saúde. E, como o número de motorista da saúde não é capaz de suprir a necessidade da demanda, e, após a análise criteriosa desta situação, a administração viu-se na necessidade de aumentar o número de vagas no quadro de motoristas, dentro das necessidades que o momento exige.

Devido ao reduzido número de motoristas, a administração vem sendo obrigada, pela força das circunstâncias, a exigir esforços extra de seus motoristas, e com isto tem gerado o pagamento de horas extras além do permitido legalmente. E, com o objetivo de preservar a integridade física de seus servidores e dos usuários do serviço público, e a consequente adequação da administração aos limites legais sobre o pagamento de horas extras, a administração viu-se na necessidade de alterar a jornada de trabalho destes servidores, e para fazer frente a estas mudanças necessário é a criação destas vagas.

Esta medida vem ao encontro da disposição da administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e a observância do princípio da dignidade humana, uma vez



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

que esta medida preservará não só a qualidade de vida de seus servidores, assim como segurança aos usuários do serviço público.

Quanto a alteração da carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, necessário é porque a demanda tem aumentado, e o serviço tem demandado a prestação de mais horas de serviço. E, no momento, o aumento proposto na carga horária deste cargo é suficiente para atender a demanda existente destes serviços e é o menos oneroso à administração.

Portanto, visando a adequar a administração à demanda dos serviços públicos prestados, submetemos a essa eg. Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,



**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Sr. Vereador  
**PAULO SÉRGIO DE MORAIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG